

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 779

Altamira 24 de Abril de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Claudio Mirom Gomes da Silva
Prefeito

Jorge Gonçalves de Souza
Vice-Prefeito

Silvano Fortunato da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ricardo de Sousa Barboza
Procurador Geral

Bruna Souza Tomé
Chefe de Gabinete



Leia e coleciono o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marconio Paiva da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

Eliana Socorro Couto Gonçalves
Secretária Municipal de Turismo

Gustavo dos Santos Mafra
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Marcos José Andrade da Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Kátia Mirella da Silva Lopes
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Souza Dias
Secretário Municipal de Cultura

Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Izan Lira Passos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Antônio Carlos Lima
Secretário Municipal de Saúde

Waldecir Aranha Maia Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Victor Conde de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 779

NESTA EDIÇÃO

PÁG. 03

**DECRETO N° 2456/2023-GP, DE 20 DE ABRIL DE 2023
REGULAMENTO O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO SUPLEMENTAR DENOMINADO "BENÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



DECRETO Nº 2456/2023-GP, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o pagamento do Benefício Suplementar denominado “Benção” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ao disposto nos artigos 70, 85, II, VIII, X e XXVI, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a teor do art. 17, da 3.395, de 06 de junho de 2022, esta lei poderá ser regulamentada mediante decreto;

Considerando que o art. 8º, da 3.395, de 06 de junho de 2022, carece de regulamentação para fixar o meio legal, idôneo e seguro para pagamento do “Benção”;

Considerando as dificuldades operacionais encontradas para pagamento do “Benção” através de cartão magnético bancário.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do art. 8º, da 3.395, de 06 de junho de 2022, para estabelecer a forma de pagamento do Benefício Suplementar denominado “Benção”.

Art. 2º. O pagamento do Benefício Suplementar denominado “Benção” será efetuado mensalmente por meio da transferência via PIX, instituída pela Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, do Banco Central do Brasil, observando o seguinte:

I - A transferência via PIX será para Chave CPF em nome do beneficiário cadastrado;

II - A transferência via PIX poderá, em caráter excepcional, ser realizada para outra chave que não seja o CPF, desde que indubitavelmente em nome do beneficiário cadastrado, e, mediante expressa autorização motivada do agente público responsável pelo pagamento;

III - Será impresso o comprovante da transferência via PIX e anexada ao procedimento de cadastramento do beneficiário, sem prejuízo de outros registros a respeito do pagamento do efetivo do “Benção”.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, adotará as medidas necessárias para cumprimento deste Decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAD, para esse fim.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br